TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para a constituição de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, respeitando a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Minas Gerais, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3. Os constantes períodos de estiagem que vêm assolando periodicamente grande parte dos municípios localizados na área de atuação da CODEVASF em Minas Gerais, ocasionando a interrupção do fluxo da maioria dos rios e córregos, tem provocado o aumento da pobreza e do êxodo rural, trazendo consequências danosas para a economia. Estes fatos fazem com que inúmeros trabalhadores rurais passem por dificuldades que inviabilizam a exploração agrícola e pecuária em suas propriedades. Além da deficiência hídrica, existe a carência de infraestrutura de suporte ao desenvolvimento das comunidades rurais, em sua maioria constituída de agricultores familiares.

A CODEVASF vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura nos municípios e comunidades rurais, através da doação de máquinas e implementos agrícolas, criando assim, um ambiente favorável à melhoria de vida das famílias nos municípios e nas comunidades rurais, proporcionando condições para a permanência do homem no campo e, evitando o êxodo rural.

As máquinas e equipamentos a serem destinados, se adquiridos de uma única vez, demandariam a disponibilização de um considerável espaço para estocagem. Por outro lado, ante ao fato de que os bens serão utilizados no atendimento a demandas espontaneamente apresentadas pelos municípios e comunidades rurais localizados em toda a área de atuação desta Superintendência, sua aquisição unificada ocasionaria a necessidade de mobilização de recursos materiais e humanos com vistas à correta estocagem e manuseio dos mesmos de forma a preservar-lhes a vida útil até a sua efetiva utilização. Nestes termos, verifica-se que a melhor alternativa para a CODEVASF é evitar o acúmulo dessas máquinas e equipamentos no estoque, o que geraria custos logísticos adicionais. Soma-se a esta questão o fato de que os recursos orçamentários não são liberados em uma só parcela, impedindo, desta forma, que os empenhos e contratos sejam feitos de forma unificada. Assim, para evitar tais transtornos e ônus para a administração pública mostra-se necessária a realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, o que nos leva a optar pela adoção do Sistema de Registro de Preços.

Os quantitativos foram estimados com base no adquirido nos anos anteriores e nas previsões de demandas para o período de 2018/2019. Cumpre-nos registrar que nos últimos anos houve um aumento da demanda de doação de máquinas e equipamentos constantes no Anexo I. Tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades

rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem forçado a CODEVASF – 1ª/SR a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos, levando-nos a estimar os quantitativos apresentados neste processo, os quais consideramos adequados e bem estimados diante da realidade que se apresenta.

2. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

2.1. As máquinas e equipamentos objeto desta licitação, **com exceção dos itens 38, 39, 40 e 41** deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba (CIG), no local denominado estação de piscicultura, localizado no lote 71/1 e 72/2 do Perímetro de Irrigação Gorutuba, no município de Nova Porteirinha/MG, cujo acesso se dá pela BR 135 e BR 122 partindo-se de Montes Claros/MG, distando aproximadamente 130 km, com um trecho final de 2 km em estrada vicinal não pavimentada, e, que só permite tráfego de veículos de 02 eixos (caminhão trucado). A entrega deverá acontecer em dias úteis no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

2.2. Os **itens 38, 39, 40 e 41** deverão ser entregues no galpão da CODEVASF, localizado à rua Florianópolis, nº 138, bairro Santa Teresinha, cidade de Montes Claros/MG. A entrega deverá acontecer em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências do instrumento licitatório e que estejam obrigatoriamente cadastradas no SICAF e credenciadas no www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. De forma a atender ao Decreto nº 8.538/2015 foram estabelecidas as cotas referentes às contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme anexo I.

4. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento a ser contratado está descrito nas especificações técnicas constantes do Anexo I, que doravante, independente de transcrição, são partes integrantes do presente Termos de Referência.

4.2. Os preços dos itens a serem adquiridos, apresentados pelos fornecedores pesquisados no mês de junho de 2018 e via internet, são compatíveis com os valores praticados no mercado local, conforme comprovação através dos orçamentos apresentados e que são parte integrante destes Termos de Referência.

4.3. As especificações técnicas, atinentes a cada item, constantes dos Termos de Referência, destinam-se estritamente a assegurar a adequabilidade dos mesmos à destinação que será dada pela CODEVASF. As mesmas, em seu conjunto, não constituem restrição demasiada do universo de possíveis licitantes.

4.4. Os bens a serem adquiridos possuem similaridades de marcas e características, tratando-se de bens comuns, que podem ser regularmente encontrados no mercado.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Os valores contidos nas planilhas foram obtidos por meio de cotações junto aos fornecedores, por meio de pesquisa em sites de vendas, através de médias aritméticas simples, baseadas nos preços pesquisados.

5.2. Os fornecimentos, objeto deste termo, estão estimados, a preços de junho/2018, em R$ 19.830.182,84 (dezenove milhões, oitocentos e trinta mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta da Planilha de Preços Máximos, Anexo - I.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de vigência compreende os prazos de execução de até 90 dias, recebimento provisório imediatamente após a entrega dos bens, recebimento definitivo de até 15 (quinze) dias e pagamento de até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme Manual de Contratos.

6.3. O prazo para execução do fornecimento objeto desta licitação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, a ser expedida após assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

6.4. Não será permitida a subcontratação dos fornecimentos.

6.5. Não será permitida a formação de consórcio.

7. PRAZOS DE GARANTIAS E ASISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. DA GARANTIA

7.1.1. As licitantes que vierem firmar contrato com a CODEVASF, em decorrência da presente licitação, deverão fornecer garantia das máquinas e equipamentos fornecidos, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta.

7.1.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 7.1.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

7.1.3. Durante o período da garantia mencionada no subitem 7.1.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a

CODEVASF, a manutenção corretiva ou preventiva das máquinas e equipamentos que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a CODEVASF, sob pena de aplicação das penalidades.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, referente ao fornecimento do bem a que concorrer, no estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega dos mesmos à CODEVASF.

7.2.2. A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 02 (dois) anos contados a partir da data de entrega dos mesmos à CODEVASF.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização indicada pela CODEVASF, observados os subitens seguintes:

8.2. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 1ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

8.3. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, a data de emissão da Ordem de Fornecimento – OF emitida pela CODEVASF, bem como o nº do contrato/edital, que cubra a aquisição das máquinas e equipamentos objeto destes Termos de Referência.

8.4. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A "Proposta de Preços" deverá contemplar o preço por unidade e preço total, em conformidade com a Planilha de Preços Máximos, integrante do Anexo I destes Termos de Referência, em algarismos e por extenso, assim como o prazo de validade e o montante global da proposta apresentada (que já englobará imposto e taxas de obrigação exclusiva da licitante vencedora), e demais insumos, de aplicação direta no objeto desta licitação. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, etc., que incidam ou venham a incidir sobre as aquisições das máquinas e equipamentos, considerar-se-ão inclusos no valor global, observando-se ainda o seguinte:

a) Descrição detalhada da composição do(s) item(ns) do(s) qual(is) foi classificada, com valores unitário e total do(s) item(ns), devidamente atualizado(s), indicando fabricante/marca e modelo, exclusivamente, em língua portuguesa;

b) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com estes Termos de Referência, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos, bem como o prazo de entrega das máquinas e equipamentos;

c) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ e e-mail para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços;

d) Nome e qualificação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato a ser firmado com a CODEVASF.

9.2. Havendo divergência entre a descrição das máquinas e equipamentos e as descrições contidas nas planilhas, prevalecerão sempre as descrições contidas nas planilhas.

9.3. Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas na Planilha constante do ANEXO I, observado o preço máximo que a CODEVASF se dispõe a pagar por cada item.

9.4. As propostas serão aceitas para um, mais de um ou todos os itens do escopo de fornecimento das máquinas e equipamentos relacionados na Planilha de Preços Máximos que integram o Anexo I destes Termos de Referência.

9.5. A licitante que concorrer aos itens da Planilha de Preços Máximos (ANEXO I) deverá declarar, em sua Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, o seguinte:

a) Descrição das principais características das máquinas e equipamentos ofertados, acompanhados de prospectos técnicos e catálogos, exclusivamente em língua portuguesa, indicando os fabricantes;

b) Declaração garantindo a assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, referente às máquinas e equipamentos ofertados, no estado de Minas Gerais pelo período mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega dos mesmos a CODEVASF;

c) Declaração de que fará a entrega das máquinas e equipamentos acompanhados dos respectivos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, cuja validade não poderá ser inferior a 01 ano;

d) Declaração de que durante o período contratual de garantia do bem de 12 (doze) meses, caso a assistência técnica não proceda a manutenção corretiva ou preventiva das máquinas e equipamentos que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a CODEVASF.

9.6. O transporte, carga, descarga e montagem das máquinas e equipamentos objeto destes Termos de Referência serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, as máquinas e equipamentos deverão ser entregues à CODEVASF sem ônus adicional.

9.8. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.

9.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.10. As propostas deverão contemplar os itens objeto destes Termos de Referência que a licitante se propõe fornecer, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das especificações contidas nas planilhas do ANEXO I.

9.11. As máquinas e equipamentos constantes da Planilha de Preços Máximos (ANEXO I) destes Termos de Referência devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9.12. As máquinas e equipamentos constantes da Planilha de Preços Máximos (ANEXO I) destes Termos de Referência deverão ser fabricados dentro dos padrões sanitários conforme legislação vigente.

9.13. A licitante que não atender às especificações constates da Planilha terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

9.14. Os equipamentos a serem utilizados na produção e/ou beneficiamento dos produtos agropecuários, conforme determina a legislação vigente, obrigatoriamente deverão ter os acabamentos sanitários para alimentos, necessários para serem aprovados pelos Órgãos Municipais, Estaduais ou Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

9.15. Todos os itens da Planilha (Anexo I) devem estar acompanhados de manual de instrução em português.

9.16. Os **itens 01, 02, 03 e 04** da Planilha de Preços Máximos (ANEXO I) destes Termos de Referência devem ser objeto de entrega técnica, sem ônus adicional, após comunicação escrita da CODEVASF, sem vinculação para contagem de prazos à garantia dos bens ofertados pela licitante vencedora, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da CODEVASF.

9.17. Os bens oriundos do Registro de Preços, quando se aplicar, deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

9.18. Todas as máquinas e equipamentos fornecidos deverão ser identificados, por impressão direta (pintura), em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do bem identificado, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, com a expressão "Doação" acrescido da logomarca da CODEVASF, sendo que nas máquinas e equipamentos de maior porte a identificação ocorrerá em pelo menos dois locais distintos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Proposta de Preços

10.1.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, observados os valores unitário e total máximo estabelecidos pela CODEVASF, bem como as características técnicas constantes na Planilha de Preços Máximos (ANEXO I) destes Termos de Referência.

10.2. Documentação de Habilitação

10.2.1. Serão habilitadas no julgamento da documentação as licitantes que atenderem às exigências prescritas no Edital em suas respectivas cláusulas e condições.

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1. A presente licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço” e pelo “Sistema de Registro de Preços”.

11.2. O Sistema de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta do Programa de Trabalho – 15.244.2029.7K66, Categoria econômica IV.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do fornecimento das máquinas e equipamentos objeto destes Termos de Referência será feita diretamente pela CODEVASF através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Contrato e os documentos que os integram.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento das máquinas e equipamentos dar-se-á na forma do subitem 14 deste Termos de Referência, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:

14.1.1. **Provisório:** Quando da entrega do objeto onde serão conferidos os quantitativos de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada;

14.1.2. **Definitivo:** Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 dias após o recebimento provisório.

14.2. A Codevasf comunicará ao contratado quaisquer irregularidades decorrentes da execução do trabalho, de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado, por critério do fiscal, por igual período.

14.3. Recebidos os esclarecimentos e as informações solicitadas, a Codevasf disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implicará em aceitação das justificativas apresentadas.

14.4. Caso não haja a regularização no prazo supramencionado, a Codevasf aplicará as sanções previstas em contrato, podendo, inclusive, provocar a sua rescisão.

14.5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela CODEVASF.

14.6. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços procederá à retirada da máquina e/ou equipamento recusado, quando da entrega da máquina e/ou equipamento correto, não se responsabilizando a CODEVASF por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.

14.7. A CODEVASF poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material recusado que não for retirado pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 14.2.

14.8. Caso seja necessário, um representante do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento das máquinas e equipamentos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

14.9. A contratada deverá contatar a gerência da 1ª/GRI da CODEVASF, fones (38) 2104-7846, 2104-7848, 2104-7853 ou 2104-7845, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, onde couber, catálogos técnicos das máquinas e equipamentos utilizados e recomendações de uso e manutenção.

15.2. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.

15.3. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

Montes Claros, 25 de junho de 2018.